



Prefeitura do Município de Mandaguacu

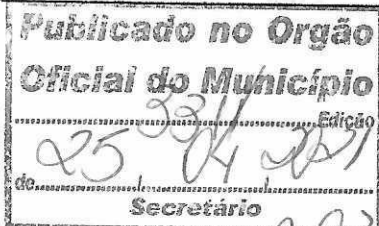
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br



LEI Nº 2180/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo em processo judicial, e a proceder Inclusão no PPA/2018-2021, na LDO/2021 e abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguacu - APAE no âmbito do processo judicial n. 0003609-73.2019.8.16.0108, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguacu, no valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 2º O valor a título de acordo previsto no artigo anterior tem por fundamento as diferenças devidas e não repassadas, pelo ente municipal, das verbas do FUNDEB referentes aos exercícios financeiros de 2014 a 2018.

Art. 3º As demais condições do acordo constam do documento anexo à presente lei já subscrito pelas partes e protocolado no processo judicial.

Art. 4º Fica aberto no corrente exercício financeiro um **crédito adicional especial** destinado a atender ao pagamento das parcelas vincendas neste exercício financeiro, devendo ser consignado nos orçamentos subsequentes dotação específica e suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas, com a seguinte classificação:

08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.002	Divisão de Ensino Fundamental	
08.002.12.367.0013.002.102	Resgatar compromisso financeiro com a APAE, assumido em processo judicial	
3.3.90.91.00.00	Sentença judicial	100.000,00
Fonte 3000000.01.07.00.00	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	

Art. 5º Conforme o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4320/64, para fazer face às despesas advindas desta lei, será utilizada a fonte de crédito a seguir indicada:

Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	100.000,00
Total de Superávit		100.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 22 de abril de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal